Lei nº 1760 de 9 de setembro de 1968

Autoriza a reconstrução da Praça Cel. Ermidio, abre um crédito especial de NCR$ 16.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pôrto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconstruir a Praça Cel. Ermidio desta cidade, mediante administração direta.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar engenheiro para a elaboração e execução do projeto referente aos serviços mencionados no artigo 1º desta lei.

Parágrafo único - O engenheiro contratado para a elaboração e execução do projeto, será pago até 5% (cinco por cento) do valor da obra.

Artigo 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCR$ 16.000,00 (dezesseis mil cruzeiros novos) para atender o disposto nos artigos 1º e 2º desta lei.

Artigo 4º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta do excesso de arrecadação Municipal previsto no corrente exercício.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pôrto Feliz em 9 de Setembro de 1968.

Publicada

Prefeito Municipal.

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 9 de Setembro de 1968.

Secretário.